# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 4
Concessão de Aposentadoria ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 6
Revogação / Anulação ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES


**Prefeitura Municipal de Riolândia**
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

**Câmara Municipal de Riolândia**
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 3155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

"*Dispõe sobre o cessamento dos efeitos do Decreto nº 2620, de 31 de julho de 2019 e suas alterações posteriores, que trata da readaptação da servidora Ruth Próbio, no quadro do Magistério Público Municipal de Riolândia, e dá outras providências.*"

**ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 73 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, e considerando:

Que a servidora Ruth Próbio foi readaptada para o exercício de funções correlatas ao magistério, conforme Decreto nº 2620, de 31 de julho de 2019 e suas alterações posteriores;

Que a servidora apresentou novo **Laudo Médico**, atestando sua aptidão para o retorno às suas atividades originais de **Professor de Educação Básica I**;

Que, diante do parecer médico e do interesse público, é necessário cessar os efeitos do Decreto nº 2620, de 31 de julho de 2019 e suas alterações posteriores, que tratava da readaptação da referida servidora;

Que o retorno da servidora Ruth Próbio ao cargo de origem se dá com base na avaliação técnica e médica que comprova sua capacidade de retomar o exercício regular de suas funções;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 2620, de 31 de julho de 2019 e suas alterações posteriores, que dispunha sobre a readaptação da servidora **Ruth Próbio**, lotada na EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira".

**Art. 2º** - A servidora **Ruth Próbio** está apta para retomar o exercício de suas funções no cargo de **Professor de Educação Básica I**, de provimento efetivo, na EMEB "Prefeito Ruy Malachias Ferreira", com base no **Laudo Médico** apresentado, que atesta sua capacidade para o exercício do cargo.

**Art. 3º** - O número de horas de trabalho e a jornada semanal da servidora será restabelecido conforme o regime de trabalho originalmente estabelecido para o cargo de **Professor de Educação Básica I**.

Art. 4º - Com o devido retorno ao cargo de origem, do Quadro do Magistério Público Municipal, a profissional da área da educação passa a ter direito a partir desta data, da Evolução Funcional pelas vias acadêmica e não acadêmica, nos termos dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 2.146/2012, evoluções estas suspensas durante a readaptação.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as que conferem à servidora a condição de readaptada.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

**DECRETO Nº 3156, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

"*Dispõe sobre o cessamento dos efeitos do Decreto nº 2927, de 15 de agosto de 2022 e suas alterações posteriores, que trata da readaptação da servidora Maria Luiza dos Santos, no quadro do Magistério Público Municipal de Riolândia, e dá outras providências.*"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 73 da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, e considerando:

Que a servidora Maria Luiza dos Santos foi readaptada para o exercício de funções correlatas ao magistério, conforme Decreto nº 2927, de 15 de agosto de 2022 e suas alterações posteriores;

Que a servidora apresentou novo Laudo Médico, atestando sua aptidão para o retorno às suas atividades originais de Professor de Educação Básica I;

Que, diante do parecer médico e do interesse público, é necessário cessar os efeitos do Decreto nº 2927, de 15 de agosto de 2022 e suas alterações posteriores, que tratava da readaptação da referida servidora;

Que o retorno da servidora Maria Luiza dos Santos ao cargo de origem se dá com base na avaliação técnica e médica que comprova sua capacidade de retomar o exercício regular de suas funções;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 2927, de 15 de agosto de 2022 e suas alterações posteriores, que dispunha sobre a readaptação da servidora Maria Luiza dos Santos, lotada na EMEI "Marinha Ferreira do Nascimento".

Art. 2º - A servidora Maria Luiza dos Santos está apta para retomar o exercício de suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, na EMEI "Marinha Ferreira do Nascimento", com base no Laudo Médico apresentado, que atesta sua capacidade para

o exercício do cargo.

Art. 3º - O número de horas de trabalho e a jornada semanal da servidora será restabelecido conforme o regime de trabalho originalmente estabelecido para o cargo de Professor de Educação Básica I.

Art. 4º - Com o devido retorno ao cargo de origem, do Quadro do Magistério Público Municipal, a profissional da área da educação passa a ter direito a partir desta data, da Evolução Funcional pelas vias acadêmica e não acadêmica, nos termos dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 2.146/2012, evoluções estas suspensas durante a readaptação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as que conferem à servidora a condição de readaptada.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 12 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

**DECRETO Nº 3169, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

*Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições publicas municipais no dia 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições/setores em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único - Caberá aos Chefes de Setores a preservação dos serviços essenciais, dentre outros:

- Assistência medica e hospitalar de caráter emergencial;
- Coleta de lixo domiciliar;
- Garis;
- Caminhão Pipa

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 23 de abril de 2025.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

**Atos Administrativos**

**Concessão de Aposentadoria**

PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA — POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### ATA CONSULTA PÚBLICA

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Riolândia - SP torna pública a ata da reunião *online* referente à consulta pública relativa à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). A Consulta Pública foi realizada no dia 22 de abril de 2025, das 16h às 17h30min.

A consulta teve a participação de artistas e artesãos do município, contando ainda com representantes do poder público municipal. A lista assinada pelos participantes está na pasta da cultura e será anexada no relatório de gestão, no Transferegov, para efetiva comprovação.

Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos da Lei. Foi decidido que serão realizadas as seguintes ações, respeitando todas as orientações da referida lei, principalmente no tocante ao percentual mínimo de 20% para ações descentralizadas.

Foi apresentado aos participantes o valor que o município recebeu do Governo Federal, por meio da PNAB, de R$93.085,00 (noventa e três mil oitenta e cinco reais) e que com o rendimento de R$8.188,26 (oito mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) totaliza o saldo em conta de **R$101.273,13 (cento e um mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos)**, de acordo com o *site* do Governo Federal.

Na consulta, foi apresentada uma sugestão de recursos que foi aprovada na íntegra, como segue, além dos rendimentos que poderão ser utilizados para suplementar o edital a ser lançado, distribuídos entre as categorias que serão elencadas:

• Categoria A / R$30.000,00 (trinta mil reais): premiação por trajetória cultural – podendo ser inscritos agentes culturais das mais diversas manifestações, residentes e atuantes no Município de Riolândia - SP há no mínimo 02 (dois) anos.

• Categoria B / R$ 66.280,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais): fomento cultural (projetos) - destinados às diversas áreas culturais, podendo ser inscritos agentes culturais do município e de outras localidades.

• Consultoria contratada / R$5.000,00 (cinco mil reais) - conforme permite a lei, até 5% do valor total.

O detalhamento das categorias e valores serão definidos em edital, partindo do valor global de cada meta supracitada.

Os rendimentos, autorizados pelo Governo, poderão ser incluídos nas metas acima.

PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA — POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Ao fim da reunião, ficou definido o PAAR, que será lançado na plataforma do Governo Federal para este fim. Posteriormente a essa ação, o edital será lançado.

Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

Roberta Borges da Silva

ROBERTA BORGES DA SILVA
Coordenadora Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Riolândia-SP, 22 de abril de 2025

**Licitações e Contratos**

**Revogação / Anulação**

**AVISO DE CANCELAMENTO**
**Processo de Licitação nº 047/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, torna público, o **cancelamento do Processo Licitatório nº 047/2025**, cujo o objeto é o Registro de Preço para aquisições de rações caninas, visando atender a demanda do Setor Veterinário e Canil Municipal de Riolândia/SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. A Sessão Pública do referido Processo foi realizada no dia 23 de abril de 2025, às 8:30 e foi suspensa em virtude do prejuízo a competitividade do certame. O Processo não foi homologado. Comunica, ainda, que em razão do cancelamento em referência, ficam declarados sem efeitos todos os procedimentos e atos pertinentes ao mencionado Processo de Licitação - Prefeitura Municipal de Riolândia, 24 de abril de 2025 - Antônio Carlos Santana Da Silva - Prefeito Municipal - Publique-se.

.....